



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E NATALINAS COM INTUITO DE ATENDER A PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social em Curionópolis. Assim sendo, cabe a SEMUDES desenvolver programas, serviços, ações, projetos e benefícios que sejam eficazes e de qualidade e que possam contribuir de forma efetiva para a redução da pobreza e desigualdade no município.

Curionópolis, município paraense localizado na região de Carajás, possui uma população de 19.950 (estimativa do IBGE 2022).

Ainda segundo os dados do Cadastro Único, no Município, em agosto de 2023, apresenta os seguintes dados:

Famílias Cadastradas 7.049

- **Famílias** em situação de Extrema Pobreza: **3.136 (44%)**
- **Famílias** em situação de Pobreza **656 (9%)**
- **Famílias** de Baixa Renda **1.068 (15%)**
- **Famílias** Acima de 1/2 Sal. Min. **2.189 (31%)**

Pessoas Cadastradas 15.309

- **Pessoas Cadastradas em Família** em situação de Extrema Pobreza **7.697 (50%)**
- **Pessoas Cadastradas em Famílias** em situação de Pobreza **1.607 (10%)**
- **Pessoas Cadastradas em Famílias** de Baixa Renda **2.927 (19%)**
- **Pessoas Cadastradas em Famílias** Com renda Per Capita Mensal Acima de 1/2 Sal. Min. **3.078 (20%)**

A vista deste contexto, com fulcro no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e o artigo 3º, inciso I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária, como também o inciso III do art. 13 da Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social em todo território nacional - é dever dos municípios organizar e ofertar serviços que garantam a proteção social, defesa de direitos e a vigilância socioassistencial, hoje expresso no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



O SUAS, prevê no seu escopo a execução de programas, serviços e benefícios no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, as quais por sua vez, se desdobram em um amplo conjunto de ações e sub ações que tem como pressuposto e objetivo maior o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente a situação de pobreza e vulnerabilidade tem agravado consideravelmente, somada a notória situação de pandemia, em virtude da emergência de saúde pública de caráter internacional do mais alto nível de alerta, que teve seu prelúdio em dezembro de 2019, conforme Organização Mundial da Saúde (OMS), que tem como agente responsável pela doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, vindo a ser classificado como COVID-19.

O quadro acima demanda para o SUAS municipal, um vigoroso programa de atenção as famílias em vulnerabilidade, com destaque para a crescente demanda em relação aos Benefícios Eventuais, instituído neste município por meio da Lei nº 1.128 de 06 de novembro de 2017. No conjunto de benefícios instituído pela referida legislação, o "Auxílio Alimentação" é o que apresenta maior procura, dado ao percentual de extrema pobreza no município, segundo os dados de CadÚnico acima citado.

Nessa perspectiva, a "alimentação" constitui um direito social, por ter sido inserido no capítulo dos direitos sociais da Constituição Federal de 1988, consagrado em seu art. 68, por meio da Emenda nº 64/2010, garantindo assim, a segurança alimentar como direito inerente a dignidade da pessoa humana, incorporando a alimentação adequada a um patamar civilizatório no Brasil.

Por sua vez a Lei Orgânica de Segurança Alimentar - LOSAN nº 11.346/2006, em consonância com a CF/88, solidifica a alimentação como direito fundamental por meio do art. 2º:

Art. 2º - A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

A realização do certame se dará por meio de Pregão Eletrônico, consoante ao Art. 1º da Lei nº 10.520/02, por se tratar de bens de natureza comum.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Nos termos da Lei, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL não se obriga a adquirir os quantitativos aqui estabelecidos em sua totalidade;

3.2 Os quantitativos a serem contratados por meio desse processo, encontram-se dispostos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CESTA NATALINA	2000	UNIDADE

	<p><i>Especificação : 1 FRANGO AMERICANO INTEIRO mínimo de 2,5 KG, 2 SUCO DE UVA TINTO CONCENTRADO 500ML, 1 PACOTE DE GOIABADA no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) gramas, 1 CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250 GRAMAS, 2 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE N 8 DE SÊMOLA 500G, 2 EXTRATO DE TOMATE mínimo de 340 GRAMAS, 2 LATA DE SARDINHA AO ÓLEO 125G, 1 PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS 400G, 1 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML, 1 PACOTE DE ARROZ 5KG(TIPO 1)1ªQUALIDADE, 1 PACOTE DE FEIJÃO DE 2KG DE 1ª QUALIDADE, 1 BISCOITO CREAM CRACK AMANTEIGADO, 350G 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL 2KG, 1 BISCOITO DOCE: TIPO ROSQUINHA COCO 350G, 1 MARGARINA 250G, 1 FLOCÃO DE MILHO DE 500G, 1 ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200G, 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400G.</i></p>		
2	CESTA BÁSICA.	3000	UNIDADE
	<p><i>Especificação: 1 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200G, 2 QUILO DE AÇÚCAR, 5 QUILO DE ARROZ, 1 BISCOITO CREAM CRACK SALGADO, TRADICIONAL DE 350G, 1 PACOTE DE CAFÉ DE 250G, 1 QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA, 2 QUILO DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO DE 500G, 1 PACOTE DE GOIABADA no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) gramas, 1 PACOTE DE LEITE INTEGRAL 400G, 3 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA 500G, 1 POTE DE MARGARINA 250G, 1 PACOTE DE MOLHO DE TOMATE 190G, 2 LATA DE ÓLEO DE SOJA 900ML, 1 QUILO DE SAL, 2 LATAS DE SARDINHA ÓLEO 125G</i></p>		

3.2.1 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

3.2.1.1 ITEM 1:

- *FRANGO AMERICANO INTEIRO (mínimo de 2,5 KG: Congelado, não temperado, de tamanho grande, produto não transgênico, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.*
- *SUCO DE UVA TINTO CONCENTRADO 500ML: SUCO CONCENTRADO SABOR UVA. Concentrado de fruta natural sabor UVA, com alto teor de fruta, não adoçado, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, pasteurizado. Isento de sujidades e outras anormalidades. Embalagem tipo PET contendo 500ml. A embalagem deve conter externamente a data de validade e lote, informação nutricional, ingredientes, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.*
- *GOIABADA DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS: preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. homogêneo e de consistência que possibilite o corte. livre de fragmentos vegetais não comestíveis, de parasitos e de detritos animais e vegetais. isento de sabores e de odores estranhos a sua composição. validade mínima: 12 (doze) meses. embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, caixa tipo longa vida, ou embalagens plásticas, contendo peso líquido de no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) gramas.*
- *CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250 GRAMAS: bombom de chocolate. 250 gramas, ou superior. bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons. Com sabores variados*
- *MACARRÃO ESPAGUETE N 8 DE SÊMOLA: Similar marca Paulista ou de melhor qualidade. Embalagem com 500g. Contendo na embalagem identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos)*



devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

- **EXTRATO DE TOMATE NO MÍNIMO 340 GRAMAS:** *EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em sachês de no mínimo 340g, de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Sem estufamentos, sem vazamento e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, Informação nutricional, lista de ingredientes, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no órgão competente e SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante*
- **SARDINHA AO ÓLEO 125G:** *Sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo, eviscerado, sem escamas, sem espinhas e conservada em óleo comestível. Embalagem tipo lata em folha de flandres e verniz sanitário com peso líquido de 125g, sem amasso ou prejuízos no produto, com informação nutricional, data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.*
- **PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS 400G:** *panetone natalino de 500g (bolo natalino) de boa qualidade, embalados em caixas personalizadas. sabor de acordo com solicitação. Necessário amostra para parecer da nutricionista.*
- **ÓLEO DE SOJA DE 900 ML:** *Óleo de soja, comestível, de origem vegetal, refinado, transparente com cheiro e gosto próprios, isenta de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionado em embalagem de plástico de 900 ml, não deve estar amassada, não deve conter perfurações. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.*
- **PACOTE DE ARROZ 5KG (TIPO 1) 1ª QUALIDADE:** *Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, não devem apresentar manchas escuras ou esverdeadas, não deve estar com ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem plástica resistente transparentes e atóxicos de 5kg, limpos e não violados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo nutricional, com data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



perfurações (carunchos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho, brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto. Acondicionado em embalagem de 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde.

- **BISCOITO CREAM CRACK AMANTEIGADO, 350G:** Composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio. Contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
- **PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL 2KG:** Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo cristal, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem confeccionada em plástico resistente e atóxico com 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.
- **BISCOITO DOCE: TIPO ROSQUINHA COCO 350G:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, colo ralado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato, acondicionado em embalagem 350g, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrada), NÃO devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), NÃO devem estar com cheiro de mofo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
- **MARGARINA 250G:** Obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com 70% de lipídios, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. A embalagem deverá conter externamente o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente (Ministério da Agricultura). Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve ser resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- **FLOCÃO DE MILHO DE 500G:** Flocos de Milho - primeira qualidade, com características sensoriais preservadas, produto deve estar com suas características físicas intactas, NÃO devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), NÃO devem estar com cheiro de mofo. Acondicionado em embalagem com 500gr. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
- **ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200G:** Instantâneo, tradicional, a base de Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais

(ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, embalagem de 200 g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

- **LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400G:** Leite em pó integral, fibra, permeado de soro de leite natural com minerais (cálcio, ferro, zinco, vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D) e emulsificante lecitina de soja, sem glúten sem adição de açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400g, confeccionado em plástico ou lata, original de fábrica. Contendo na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. No caso de lata, não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas emendas, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas, (mofo). O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

3.2.1.1 ITEM 2:

- **PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ DE 200G:** Instantâneo, tradicional, a base de Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, embalagem de 200 g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.
- **AÇÚCAR:** Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo cristal, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem confeccionada em plástico resistente e atóxico com 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.
- **PACOTE DE ARROS DE 5 QUILOS:** Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, não devem apresentar manchas escuras ou esverdeadas, não deve estar com ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem plástica resistente transparentes e atóxicos de 5kg, limpos e não violados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo nutricional, com data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde
- **PACOTE DE BISCOITO SALGADO DE 350G:** Composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico





bicarbonato de sódio. Contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

- **PACOTE DE CAFÉ DE 250G:** Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café. Abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 e resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.
- **QUILO DE FARINHA DE MANDIOCA:** Tipo 1, Amarela, seca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de Fabricação máximo de 30 dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
- **FEIJÃO:** De primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Não deve conter perfurações (carunchos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho, brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto. Acondicionado em embalagem de 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde.
- **PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO DE 500G:** Flocos de Milho - primeira qualidade, com características sensoriais preservadas, produto deve estar com suas características físicas intactas, NÃO devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), NÃO devem estar com cheiro de mofo. Acondicionado em embalagem com 500gr. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
- **PACOTE DE GOIABADA 350G:** preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. homogêneo e de consistência que possibilite o corte. livre de fragmentos vegetais não comestíveis, de parasitos e de detritos animais e vegetais. isento de sabores e de odores estranhos a sua composição. validade mínima: 12 (doze) meses. embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, ou caixa tipo longa vida, contendo peso líquido de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.
- **PACOTE DE LEITE INTEGRAL 400G:** Leite em pó integral, fibra, permeado de soro de leite natural com minerais (cálcio, ferro, zinco, vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D) e emulsificante lecitina de soja, sem glúten sem adição de açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400g, confeccionado em plástico ou lata, original de fábrica. Contendo na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. No caso de lata, não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, não devem conter perfurações,



principalmente nas emendas, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas, (mofo). O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

- **PACOTE DE MACARRÃO 500G:** Similar marca Paulista ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados. Embalagem com 500 g. Contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) não devem estar com cheiro de mofo não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos,) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá esta de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

- **MARGARINA 250G:** Obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com 70% de lipídios, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. A embalagem deverá conter externamente o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente (Ministério da Agricultura). Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve ser resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

- **MOLHO DE TOMATE 190G: EXTRATO DE TOMATE,** concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em sachês de 340g, de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Sem estufamentos, sem vazamento e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lista de ingredientes, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no órgão competente e SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante

- **ÓLEO DE SOJA 900ML:** Óleo de soja, comestível, de origem vegetal, refinado, transparente com cheiro e gosto próprios, isenta de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionado em embalagem de plástico de 900 ml, não deve estar amassada, não deve conter perfurações. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.

- **SAL:** Sal marinho refinado tipo I, iodado, acondicionado em embalagem confeccionada em plástico resistente e atóxico com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da



Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.

- *LATA DE SARDINHA AO ÓLEO 125G: Sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo, eviscerado, sem escamas, sem espinhas e conservada em óleo comestível. Embalagem tipo lata em folha de flandres e verniz sanitário com peso líquido de 125g, sem amasso ou prejuízos no produto, com informação nutricional, data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.*

4 – DAS AMOSTRAS

4.1 Ao final da etapa de lances a(s) empresa(s) detentora(s) dos menores preços, o Pregoeiro solicitará que o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar apresente(em) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

4.2 Por meio de mensagem no sistema, o local de entrega das amostras será na Prefeitura Municipal de Curionópolis, no horário das 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Avenida Minas Gerais, nº190, Centro, Curionópolis - PA, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4 Os itens serão avaliados conforme aspectos e padrões mínimos aceitabilidade disposto no ITEM 3.2.1.

4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

4.7 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e/ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.11 JUSTIFICATIVA DAS AMOSTRAS

4.11.1 A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse

sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes:

"A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração. (Destaquei).

No âmbito da Administração, ainda é objeto de questionamentos, contudo, a exigência de amostras no pregão eletrônico é tema sobre o qual a jurisprudência do TCU vem se manifestando favoravelmente, como mencionado em recente decisão da Corte de Conta Federal, noticiada em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 167:

"(Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade". Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que "além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar: Nesses termos, o Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013. (Informativo TCU nº 167. período 03 e 04 de setembro de 2013) (Destaquei)

5 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A solicitação do fornecimento do objeto será através de requisição, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, devidamente assinada pelo Gestor responsável;

5.2 Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos;

5.3 O Item 02 deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo em até 20 (vinte) dias.

5.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo fiscal designado deste contrato e a aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

5.4.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas;

5.4.2 O item 01 – Após solicitação da contratante, Cesta Natalina, deverá ser entregue até o dia 20/12, em fardo transparente e resistente, sem custo adicional à contratante, que suporte o peso



e volume dos itens contidos, conforme cronograma da Secretaria, a ser fornecido a empresa Contratada.

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA e atesto do Setor Competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.2 A cada 15 (quinze) dias do fornecimento a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total bruto.

6.3 As Notas Fiscais deverão conter as entregas efetuados no período de referência e estar acompanhadas das requisições emitidas para a efetivação do pagamento.

6.4 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

6.6 Constatando-se, por qualquer um dos meios referidos no item 5.5, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da Documentação fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.10 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação fiscal.

6.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Durante a vigência do Contrato, a execução do fornecimento do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;

7.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:

7.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;

7.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

7.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



7.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão do fornecimento, considerada a natureza dos mesmos;

7.3.5 Recusar ou sustar quaisquer serviços ou fornecimento que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

7.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

7.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;

7.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;

7.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

7.3.10 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;

7.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

8 – DAS OBRIACÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto contratado sempre que solicitado, conforme a necessidade da secretaria, em acordo com o ITEM 5;

8.2 A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.3 Designar um representante de sua Secretaria para o cargo de fiscal de contrato para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

10 - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, transferências constitucionais e/ou eventuais convênios e alocadas em dotação orçamentária, que somente



serão informadas no momento da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Federal nº 7.982/2013.

11 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

11.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses;

11.2 O prazo de execução e da vigência do contrato será dentro dos respectivos créditos orçamentários, até o dia 31 de dezembro.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

12.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;



II - caber  ao Titular do  rg o Demandante aplicar a suspens o tempor ria de participa o de licita o e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declara o de inidoneidade;

III - a aplica o da declara o de inidoneidade compete privativamente ao Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

12.4 A san o de advert ncia poder  ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obriga es e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os, a ju zo do CONTRATANTE, desde que n  caiba a aplica o de san o mais grave.

12.5 No ato de advert ncia, o CONTRATANTE estipular  prazo para o cumprimento da obriga o e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a corre o das ocorr ncias de que trata o Inciso II.

12.6 A multa morat ria poder  ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

12.6.1 O atraso sujeitar  a CONTRATADA   multa de 0,33 % (trinta e tr s cent simos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execu o de servi o, a contar do primeiro dia  til da respectiva data fixada, at  o limite de 30 (trinta) dias  teis, calculada sobre o valor correspondente   obriga o n o cumprida.

12.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execu o de servi o caracterizar  inexecu o total deste contrato.

12.7 A inexecu o contratual sujeitar  a CONTRATADA   multa compensat ria de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao servi o em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecu o parcial ou a execu o insatisfat ria deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contrata o, pela:

a) inexecu o total do contrato;

b) pela interrup o da execu o deste contrato, sem pr via autoriza o do CONTRATANTE.

12.8 A suspens o do direito de licitar e contratar com a Administra o P blica poder  ser aplicada   CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execu o deste ajuste, nos seguintes prazos e situa es:

I - por at  06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obriga es assumidas contratualmente, que tenha acarretado preju zos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execu o insatisfat ria do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplica o da san o de advert ncia ou multa;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

12.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

12.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;



III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefcio pr prio ou de terceiros, quaisquer informa es de que seus empregados tenham tido conhecimento em raz o da execu o deste contrato, sem consentimento pr vio do CONTRATANTE.

12.9.2 A declara o de inidoneidade implica proibi o da CONTRATADA de transacionar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada.

12.10 Da aplica o das san es de advert ncia, multa e suspens o do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caber  recurso, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado do primeiro dia  til subsequente ao do recebimento da comunica o.

12.10.1 Da aplica o da san o de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica caber  Pedido de Reconsidera o, no prazo de 10 (dez) dias  teis da intima o do ato.

12.10.2 O recurso referente   aplica o de san es dever  ser dirigido   autoridade imediatamente superior, por interm dio daquela respons vel pela sua aplica o, a qual poder  reconsiderar sua decis o, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, faz -lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decis o ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advert ncia: pelo Titular do  rg o Demandante deste certame;
- b) suspens o do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor.

12.11 As san es aqui previstas s o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju zo de outras medidas cab veis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indeniza o suplementar no montante equivalente ao preju zo excedente que causar, na forma do par grafo  nico do art. 416 do C digo Civil Brasileiro.

12.12 A aplica o das san es previstas neste contrato n o exclui a possibilidade de aplica o de outras, previstas na Lei n  8.666/1993, inclu da a responsabiliza o da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.13 O valor das multas poder  ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

12.13.1 O valor das multas dever  ser recolhido no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pelo CONTRATANTE.

13 - DO REAJUSTE

13.1 Os pre os s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta o das propostas.



13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O fornecimento deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

14.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Curionópolis – PA, 04 de agosto de 2023.


HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 004/2021